

Portaria nº 116, de 1º de setembro de 2023.

"Concede aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor Agnaldo Vieira Caetano".

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 2023020962,

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao servidor, AGNALDO VIEIRA CAETANO, CPF 504.277.681-87, matrícula 6379, do cargo de Vigilante, classe/referência P109A218, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no art. 17 § 1°, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo art. 40, § 1º, inciso I, da CF.

Art. 2°- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 17.956,20 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) e os proventos mensais em R\$ 1.496,35 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), cujo cálculo se deu na proporção de 26,54/35 avos da última remuneração do servidor no cargo em que se dá a aposentadoria de R\$ 1.973,34 (um mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), com fundamento nas regras advindas com a EC 70/2012, especialmente o inciso II, do art. 2º, da Instrução Normativa / SPPS/MPS 01/2012, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento: R\$ 1.529,73 x 26,54/35	R\$ 1.159,97
Quinquênio: R\$ 229,45 x 26,54/35	R\$ 173,99
Quinquênio Adquirido: R\$ 214,16 x 26,54/35	R\$ 162,39
Valor do provento	R\$ 1.496,35

Art. 3º- Será devido ao aposentado o direito a paridade, na forma da lei, com fundamento nas regras advindas com a EC 70/2012, art. 6º - A, parágrafo único e 7º da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2023.

RAVEL VAZ MEIRELES

Superintendente